

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 002/21

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Substitutivo nº 001/2021

Autor: **VEREADOR RICARDO RIO E OUTROS**

Substitutivo nº 001/21 ao Projeto de Lei nº 008/21 que Institui o Programa de Vacinação Domiciliar de idosos, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiências (física, intelectual, auditiva, visual), e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município.

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, reuniu seus membros nesta data para conhecer os argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Substitutivo em epígrafe.

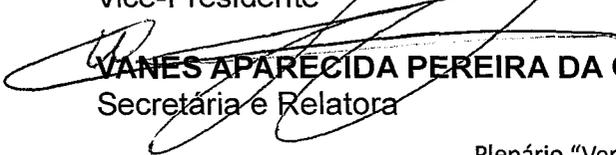
Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Substitutivo nº 001/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de abril de 2021.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:


CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Presidente

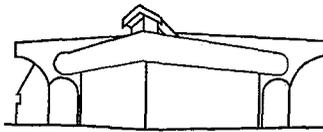

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Vice-Presidente


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Secretária e Relatora

Of. Paraguaçu Paulista
Protocolo 0009/21
Data/Hora: 08/04/2021 10:11:11
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Substitutivo nº 001/2021

Autor: **VEREADOR RICARDO RIO E OUTROS**

Substitutivo nº 001/21 ao Projeto de Lei nº 008/21 que Institui o Programa de Vacinação Domiciliar de idosos, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiências (física, intelectual, auditiva, visual), e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município.

RELATÓRIO

O Substitutivo em pauta foi encaminhado a esta relatora para análise e Parecer.

O mesmo visa instituir, no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista-SP, o "Programa de Vacinação Domiciliar" destinado a idosos, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiências (física, intelectual, auditiva, visual), e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que comprovadamente estejam impossibilitados de se deslocar até os locais de vacinação.

O programa de vacinação domiciliar a que se refere o caput do art. 1º abrange todas as vacinas obrigatórias a serem aplicadas e/ou disponibilizadas aos munícipes.

Quanto a solicitação para a vacinação domiciliar, a mesma deverá ser feita pelo beneficiário, por seus familiares ou por terceiros por ele responsável, junto ao Departamento Municipal de Saúde.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Substitutivo nº 001-2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de abril de 2021.


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Relatora